**JUSTIFICATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO/LICITAÇÕES**

**PARECER DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**OBJETO**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.**

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que a previsão orçamentária vinculara a presente contratação foi estimada no importe de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Foi requisitado adesão, como “CARONA” na ata de registro de preços do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, para aquisição de caminhão compactador de lixo com capacidade de 12 m³, a fim de melhorar o aparato do setor de coleta de lixo urbano do Município, proporcionando redução de viagens necessárias para efetuar o descarregamento de sua carga (graças ao implemento de compactação embutido no veículo), a inibição de odores e pragas do lixo, bem como a melhoria da segurança dos servidores públicos envolvidos nesta atividade.

A vantajosidade para a Administração Pública reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição do caminhão, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012.

Ressaltamos que foram realizados todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim Comissão de Licitação apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Desterro do Melo, 16 de setembro de 2021.

Simone Simplício Coelho

*Presidente da Comissão de Licitações*

Natália Magri Bertolin Silvânia da Silva Lima

*Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações*